



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 003/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 003/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa RR Comercial Panificadora Ltda-ME, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo do Município de Ibiracú-ES, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP 29.670-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, devidamente representada por seu Presidente **JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 022.741.387-37 e CI de n.º 1.117.492/ES, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Santuzzi, n.º 15, Bairro Cohab, em Ibiracú-ES e a empresa **RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.986.229/0001-06, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 444, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária **ROS INEY PIGNATON MOREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF de n.º 017.247.517-19 e CI de n.º 880.850/ES, residente e domiciliada na Rod. BR 101, Km. 213, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 0209, de 17/11/2015, resolvem firmar, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 003/2015, estabelecendo as seguinte cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de pão francês objeto do contrato de n.º 003/2015, fixado originariamente em 100 kg (cem quilogramas), reduzindo, portanto, seu quantitativo total para 75 kg (setenta e cinco quilogramas) de pão francês a ser fornecido pela empresa Contratada à Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da aquisição de pão francês, originariamente estabelecida, foi de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) que, em razão da supressão de que trata a cláusula primeira deste, passa a ser de R\$900,00 (novecentos reais), sendo que o valor total do contrato, originariamente estabelecido em R\$1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), passa a ser de R\$1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais).



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO


A supressão de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento é feita com suporte nas disposições constantes das Cláusulas Nona e Décima Quinta do contrato originário (contrato de fornecimento n.º 003/2015) e, ainda nas disposições constantes dos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento n.º 003/2015 é lavrado em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Ibiraçu-ES, em 10 de dezembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATANTE


RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME
CNPJ N.º 04.986.229/0001-06
ROSINEY PIGNATON MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -  _____

02 -  _____